



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 324,

de 10 de Junho de 1.968.

DISPÕE SOBRE O REGIME DE PUBLICIDADE DOS ATOS
MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Até que o Município possua o seu próprio órgão, os Atos emanados do Executivo e do Legislativo de Juazeiro do Norte, que requeiram publicação oficial, serão divulgados no Jornal "TRIBUNA DE JUAZEIRO", que se edita nesta cidade.

§ ÚNICO - Os atos oficiais a que se refere este artigo, são os seguintes:

- a) - Leis;
- b) - Decretos;
- c) - Resoluções;
- d) - Avisos;
- e) - Portarias;
- f) - Editais;
- g) - Balanços;
- h) - Ordem de Serviços;
- i) - Notificações;
- j) - Lançamento de Cadastros;
- l) - Nomeações
- m) - Demissões
- n) - Outras penalidades

Art. 2º - As matérias de interesse da Câmara Municipal, divulgada nos termos desta Lei, serão pagas em conjunto com o do Executivo e por dotação consignada no Orçamento referente a este.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em 10 de Junho de 1.968.


Dr. José Mauro Castelo Branco Sampaio
Prefeito Municipal

